



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

**PROCESSO n° 021/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de maio de 2016**

**HORÁRIO: 08:30 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Taguaí**

**TIPO: menor preço por item**

## PREÂMBULO

**Luiz Gonzaga Lança**, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, de conformidade com o estabelecido no Decreto n.º 009/2006 de 01 de fevereiro de 2006, torna público e que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **PROCESSO n.º 021/2016**, objetivando **Aquisição de medicamentos**, conforme a relação dos medicamentos e suas especificações, constantes do Anexo I que integra este edital. O presente processo será regido pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as demais disposições constantes do presente edital e seus respectivos anexos que integral este edital.

- I) Memorial Descritivo.
- II) Termo de Credenciamento.
  - a) Informação de Endereço Eletrônico (e-mail) Via Internet Para Fins de Comunicação Oficial à Licitação que Participa.
  - b) Declaração de Enquadramento “ME ou EPP” e Requerimento Para a Alteração de Direto de Preferência.
  - c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
  - d) Declaração de Existência de Impedimento de Licitar ou Contratar Com a Administração.
  - e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666
- III) Proposta de Preço
- IV) Minuta de Contrato.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto à **Aquisição de Medicamentos**, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I “Memorial Descritivo”.

1.1.1 - Os medicamentos deverão apresentar em suas embalagens (embalagens fracionáveis fiscal CRF) e em seus respectivos rótulos informações que contenham; Prazo de validade, Número de Lote, Nome comercial, Nome do laboratório;

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.1 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

2.2 - É vedada a participação de:

2.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal;

2.2.2.1 - empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com quaisquer dos órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal, suas autarquias e fundações, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

2.2.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer dos órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal, suas autarquias e fundações, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;;

2.2.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taguaí;

2.2.4 - empresas com falência decretada ou concordatária;

2.2.5 - servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco consanguíneo ou afim até o 3.º na forma da lei civil.

2.3 - Todos os interessados em participarem do certame poderão se cadastrar nesta prefeitura até 1.º dia útil anterior ao recebimento dos envelopes de n.º 01, n.º 02 e n.º 03 (apresentando toda a documentação descrita nos artigos 28 á 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações), com fins de obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

2.4 - Qualquer solicitação, informação pertinente ao edital será esclarecida na Prefeitura Municipal de Taguaí, à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, n.º 44, Centro, em Taguaí, durante o dia no horário normal de expediente das, 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

### 3- DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

3.1 - A sessão do Pregão será realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, sito à Praça; Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, n.º 44; iniciando-se no dia **03/05/2016** às 08:30 horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

3.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3.3 - Protocolos dos envelopes credenciamento e dos envelopes Proposta de preço e Documentação - Habilitação, serão recebidos até o dia e horário no endereço acima mencionado, no setor protocolo,

3.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente da Prefeitura do Município de Taguaí.

3.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 3.1 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo.

3.6 - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para após o recebimento e protocolados a;

3.6.1 - **Abertura dos envelopes contendo o credenciamento**, credenciando os interessados ou de seus representantes legais, e demais anexos constantes no item II, (a,b,c,d,e)

3.6.2 - A não descrição no item II "b) Declaração de Enquadramento "ME ou EPP" e Requerimento Para a Alteração de Direto de Preferência" não será um fator excludente do certame, porém, implicarão no tratamento comum, dispensado às demais empresas.

3.6.5 - **Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços,**

3.6.5.1 - Para análise e fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

3.6.5.2 - realização da etapa de apresentação de lances verbais;

3.6.5.3 - classificação das propostas de preços;

3.7 - **Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços,**

3.7.1 - avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s), de conformidade com o previsto no item 7 deste edital;

3.8 - recebimento de eventual(is) recurso(s); e

3.9 - homologação e adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), no caso de inexistir recurso

### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - Os envelopes, n.º 01 "Credenciamento", n.º 02 "Proposta de Preços" e de n.º 03 "Documentação - Habilitação", serão apresentados contendo na sua parte externa os dados constantes nas figuras abaixo:

#### Figura A

Nome completo da Proponente

Endereço:

#### Figura B

Nome completo da Proponente

Endereço:

#### Figura C

Nome completo da Proponente

Endereço:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

Cidade:	Cidade:	Cidade:
CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:
Telefone:	Telefone:	Telefone:
Envelope n.º 01: “Credenciamento”.	Envelope n.º 02: “Proposta de Preços”.	Envelope n.º 03: “Documentação-Habilitação”.
Pregão presencial N.º: 008/2016	Pregão presencial N.º: 008/2016	Pregão presencial N.º: 008/2016
Processo N.º: 021/2016	Processo N.º: 021/2016	Processo N.º: 021/2016
Data de Abertura 03/05/2016	Data de Abertura 03/05/2016	Data de Abertura 03/05/2016
Horário: 08:30 horas	Horário: 08:30 horas	Horário: 08:30 horas

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no item 3.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificado com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia após terem protocolado os envelopes: “credenciamento”, “proposta de preços” e “documentação- habilitação”.

5.2 - Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, vedado o substabelecimento após a realização do credenciamento.

5.3 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

## ABERTURA DO ENVELOPE CREDENCIAMENTO

5.4 – O Pregoeiro e a equipe de apoio abrirão os envelopes de credenciamento, conferindo se foram apresentados os documentos em anexos descritos no item II, “a,b,c,d,e”.

5.5 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no item II, ou a ausência de um ou algum dos poderes especificados no item II deste Edital, não será motivo para a inabilitação do licitante, porem não terá poderes para ofertar lances verbais.

5.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original (ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e

5.5.2 - Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar termo de credenciamento (Item II) sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, não sendo aceito documento diferente do Item II. Devendo ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à natureza jurídica.

5.5.3- apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no edital e em seus anexos.

5.2 - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

5.3 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantidos os preços apresentados na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.

5.5.4- Apresentar informação de endereço eletrônico (e-mail) em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal,

5.5.5- Apresentar o enquadramento das empresas M.E. e E.P.P e se houver interesse, com apresentação de requerimento de tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.6 - A ausência da documentação referida nos itens 9.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

5.7 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, salvo por autorização expressa do Pregoeiro; impossibilitará a participação do licitante na etapa de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.

5.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados aos autos do processo administrativo.

**5.9 - O pregoeiro realizará consulta junto ao Portal da Transparência do Governo Federal, Estadual e dos Tribunais de Contas, visando averiguar inexistência de impedimentos para licitar, nos moldes do previsto nos itens “e”.**

**5.9.1 - A existência de impedimentos conforme previsto no item acima impedirá o credenciamento da empresa apenada.**

5.9.2 – recebida, consultada e aceita pelo pregoeiro as declarações mencionadas acima, será encerrada a cessão de credenciamento o pregoeiro recebera e providenciara a abertura do invólucro contendo a apresentação da proposta de preços.

5.10 - poderão participar da fase de lances verbais somente os representantes devidamente credenciados.

5.11 - A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos itens 4.1, figuras A, B e C deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

**5.12 - Na fase do credenciamento não será retida cópia dos documentos elencados 5.5.1 ou 5.5.2.**

## **6 - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 02), contendo preferencialmente os dizeres na parte externa, conforme a figura B do item 4.1

**6.1.1 - TAMBÉM DEVERÁ SER APRESENTADA PROPOSTA DE PREÇOS PREENCHIDA EM ARQUIVO MAGNÉTICO, CONFORME PROGRAMA PADRÃO FORNECIDO PELA PREFEITURA (PROGRAMA PRÓPRIO), DEVIDAMENTE GRAVADA E VALIDADA, EM PEN DRIVE OU CD.**

**6.1.1.1 – A NÃO APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA EM MEIO MAGNÉTICO, OU A APRESENTAÇÃO DE ARQUIVO INVÁLIDO, OU COM ERROS DECLASSIFICARÁ A EMPRESA PARTICIPANTE, DEVENDO O PREGOEIRO ANTES DE REALIZAR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA SUSPENDER A SESSÃO E ABRIR PRAZO IMEDIATO VISANDO A APRESENTAÇÃO DE ARQUIVO VÁLIDO PELA EMPRESA PARTICIPANTE.**

**6.1.2 - A Prefeitura Municipal não realizará a digitação de proposta de preços.**

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no item III, nas seguintes condições:

6.2.1 - Elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

6.2.2 - Enumerar as páginas seqüencialmente, de preferência em pasta, devidamente fechada, evitando-se folhas soltas;

6.2.3 - não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

6.2.4 - Conter Nome, Endereço, CNPJ e Inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

6.2.5 - Identificação do número do Pregão Presencial 008/2016; e

6.2.6 - deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa (do licitante) ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

6.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

6.3.1 - descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

6.3.2 - Valor unitário, de cada item com no máximo 4 (quatro) casas decimais, (ex: R\$ 0,0000);

6.3.3 - Valor total de cada item;

6.3.4 - Valor total da Proposta;

6.3.5 - Prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.3.6 - Prazo de entrega dos medicamentos licitados que será no máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação e autorização do setor competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

6.3.7- Local a serem entregues os medicamentos que será no Centro de Saúde III na Rua João Floriano Martins, 215;

6.4 - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como frete, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

6.5.1 - das condições de prazos e de entrega estabelecidos no presente edital;

6.5.2 - do prazo de pagamento, de acordo com o item 17 do edital.

6.5.3 - das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**6.6 – Da proposta/item deverá constar expressamente a marca/laboratório cada item licitado, sob pena de desclassificação;**

**6.7 – Não será permitida a realização de correção, complementação, ou qualquer tipo alteração na proposta de preços que implique na alteração dos valores unitários e marca dos produtos ou que ainda possa significar vantagem sobre os demais licitantes.**

## 7 - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

7.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

7.2 - O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas visando obter o preço unitário correto, considerando no cálculo apenas 4 (quatro) casas decimais.

7.3 – O Pregoeiro comunicará verbalmente o licitante sobre qualquer cláusula da proposta de preços que se apresentar em desconformidade com o edital, podendo o licitante realizar a imediata correção, com ressalva de próprio punho no verso da proposta apresentada, observado o disposto no item 6.7;

7.3.1 – O licitante que não realizar de imediato a correção da proposta de conformidade com o previsto no edital terá sua proposta desclassificada.

7.3.2 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

7.4 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

7.5 - Será desclassificada a Proposta de Preços ou o item que:

7.5.1 - não cumprir o disposto nos itens 5.3. e 5.4. deste Edital;

7.5.2 - oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.5.4 - apresentar preço manifestadamente inexequível.

7.6.3 – apresentar valor unitário superior ao estabelecido no anexo I edital.

7.7 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço unitário do primeiro item.

7.8 - O Pregoeiro convocará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo 10 % (um por cento) superiores ao menor preço por item ofertado.

7.9 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.7 - o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço por item:

7.9.1 – o (s) licitante (s) cuja (s) proposta (s) de preço por item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço por item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 7.8; e

7.9.2 - somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço por item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente do preço por item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 7.8.

7.10 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

7.11 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 8 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

8.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço por item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço por item será o último a oferecer lance verbal.

8.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço por item menor que o contido na oferta anterior.

8.3 – em cada novo lance o licitante deve reduzir o preço anteriormente ofertado em pelo menos o equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do item previsto no Anexo I.

8.4 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

8.4.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.

8.5 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

8.6 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

8.7 - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço por item, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

8.8 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

**8.9 - É vedada a desistência ou retirada pelo licitante do item ou proposta de menor (es) valor, visando o aumento do menor preço ofertado.**

## 9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

9.2 - Para proceder à classificação em cada item, o Pregoeiro considerará:

9.2.1 - O último preço por item ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

9.2.2 - o preço por item contido na proposta escrita, no caso:

9.2.2.1 - dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

9.2.2.2 - dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

9.3 - Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço por item.

9.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço por item obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

9.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

9.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na seqüência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

9.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procedera a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

## 10- APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 03 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO)

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 03), contendo preferencialmente os dizeres na parte externa, conforme a figura C do item 4.1

10.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou

10.3 - Cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

10.4 – Os documentos devem ser apresentados, em 1 (uma) via, para fins de utilização na licitação.

10.5 - Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

10.6 - A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.6.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

10.6.2 - **Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa**, ou outro documento com foto para fins comprovação (que fazem parte do ultimo e atual contrato), em caso contrato social o documento do administrador responsável, o qual deu poderes ao outorgado, e no caso da empresa individual o documento do proprietário

10.6.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou a última alteração consolidada, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

10.7 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.7.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.7.2 - prova de inscrição no cadastro da Secretaria Estadual de Fazenda;

10.7.3 - prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante ou Alvará de Funcionamento;

10.7.4 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei; **obs:10.15**

10.7.5 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista, comprovada através de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7.6 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.7.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal; **obs:10.15**

10.7.8 - Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da União; **obs:10.15**

10.7.9 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (emitido pela Receita Estadual);

10.7.10 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante.

10.8 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.

10.8.1 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

10.8.1.1 - não vencidos;

10.8.1.2 - em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

10.8.1.3 - cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e

10.8.1.4 - sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

10.9 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

10.10 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

10.10.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

10.10.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1 - O balanço a ser apresentado será o do exercício civil de 2014 ou o mais recente, caso o exercício do licitante não coincida com o ano civil.

10.10.2.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser confeccionados conforme as normas brasileiras de contabilidade e assinado por Contador devidamente registrado no CRC

10.11 – A **Qualificação técnica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.11.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; se houver.

10.12 – Em caso de participação de empresa filial deverão ser apresentados os documentos desta e da matriz. *“Das empresas que optarem pelo benefício de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.”*

10.13- As empresas que optarem pelos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123 não estão dispensados de apresentar nenhum dos documentos descritos entre os itens 10.1 a 10.11, sendo-lhes conferidos os direitos constantes nos itens de 42 a 45 da Lei 123/2006.

10.14 - Os licitantes que possuem o “CRC” Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Taguaí, em plena validade poderão apresentá-lo no envelope de n.º 03 (Documentação e Habilitação), junto com os documentos descritos nos itens 10.7.1, 10.7.4, 10.7.5, 10.7.6, ficando dispensados da apresentação dos demais documentos, relacionados nos itens 10.6 ao 10.11, e estando aptos a participarem do certame.

10.15 - Deve-se prestar atenção (itens 10.7.4, 10.7.7 e 10

7.8) que, a partir do dia 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada.

## 11 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

11.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo a verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

11.1.1 - é facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

11.1.2 - não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

11.1.3 - a falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

11.1.4 - é assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

11.2 - constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.3.:

11.2.1 - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.2.3 - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes apenas a filial;

11.2.4 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

11.2.5 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.3 - Havendo a inabilitação do licitante, será aplicada a multa prevista neste Edital.

11.4 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do item.

11.6 - O Pregoeiro consultará os demais licitantes classificados em cada item para verificar se há interesse de fornecerem as quantidades ofertadas aplicando o mesmo preço por item oferecido pelo licitante vencedor.

11.6.1 - Havendo interesse de um ou mais licitantes, o Pregoeiro abrirá o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação deste(s) licitante(s), procedendo à verificação dos respectivos documentos da mesma forma que procedeu para o licitante classificado em primeiro lugar.

11.6.2 - Sendo habilitada(s) a(s) proposta(s) deste(s) licitante(s), ele(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo mantida, no entanto, a ordem de classificação anterior.

11.6.3 - Este(s) fornecedor(es) poderá(ão) ser convocado(s) a realizar o fornecimento apenas em caso de incapacidade do licitante classificado em primeiro lugar fazê-lo.

11.7 - Declarado o vencedor, ou vencedores, se ocorrido o previsto no subitem 11.5., qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

11.7.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos conforme item 2.4

11.7.2 - intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no item 2.4.

11.7.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.7.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

11.7.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

11.7.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

11.7.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

11.8 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

11.9 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Comissão Permanente de Licitação até a efetiva formalização da contratação.

11.10 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

11.10.1 - Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

11.10.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 12 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

12.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

12.1.2 - inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo VII deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pela Prefeitura.

12.2.1 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao do definido no subitem 12.2, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado e que a Administração aceite a solicitação.

12.3 - O Contrato deve ser assinado por representante legal de cada adjudicatário, sendo que:

12.3.1 - se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

12.3.2 - nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

12.4 - Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.4.1 - Quando o adjudicatário não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 12.3.

12.5 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço por item, ou revogar o Pregão.

12.6 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.7 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Para fins de controle, a Prefeitura do Município de Taguaí poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de produto/serviço fornecida.

13.2 - O Município de Taguaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 - O prazo de validade do contrato é de até 06 (seis) meses ou até que a quantia licitada se esgote, contado da data de sua assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações, podendo ocorrer aditivo de prazo e valores e quantidades, na forma lei 8.666/93.

## **15 - DO PREÇO**

15.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitados até 2 (duas) casas decimais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

15.2 - O preço por item deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

15.3 - Serão desclassificados os itens que apresentarem os preços superiores ao do **Memorial Descritivo** em Anexo I, sendo estes: valor unitário dos itens, valor total dos itens, valor máximo dos Itens (quando for o caso) e o Valor Total do Objeto.

15.4 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, quando devidamente justificado a alteração mediante prova documental e manifestamente em desacordo com o preço contratado.

## 16 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A entrega do objeto licitado dos itens deverá ser no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação e autorização de entrega por parte do responsável.

16.2 - Os serviços requisitados através da Prefeitura Municipal de Taguaí deverão ser por entregues com termo de garantia

16.3 - Os serviços deverão ser de 1ª qualidade (constar marca dos produtos ofertados).

16.4 - A entrega da(s) serviço(s) deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas), em local pré-determinado pela Prefeitura Municipal de Taguaí.

16.5 - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

16.6 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento da(s) produto/serviço (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

16.7 - A (s) produto/serviço /serviço (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

16.8 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do (s) produto/serviço (s), no prazo máximo de 3 (três) dias, após contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura do Município de Taguaí, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

16.9 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

16.10 - O licitante vencedor, ficará obrigado à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias da notificação, o produto/serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.11 - Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do recebimento da notificação.

16.12 - Cada produto/serviço licitado, deverá ser entregue descrição dos serviços.

16.13 - Medicamentos com datas de vencimento próximo, serão devolvidos integral;

## 17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

17.2 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Edital e processo e assinatura do responsável do Setor.

17.2.1 - **As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados: Fundo Municipal de Saúde, Rua João Floriano Martins, 215, Centro, Taguaí-SP, CEP: 18.890-000, CNPJ: 11.936.692/0001-09.**

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

17.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal juntamente com os medicamentos solicitados, que deverão ser conferidos no ato da entrega.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

17.5 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se as motivações que motivaram sua rejeição, passando a se calcular o prazo definido no subitem 16.3. a partir da data em que a nota for reapresentada.

17.6 - No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município de Taguaí, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.7 - A Prefeitura do Município de Taguaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

17.8 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **18 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

18.1 - São obrigações da Prefeitura do Município de Taguaí:

18.1.1 - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

18.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

18.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

18.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) produto/serviço s, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

18.1.5 - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

18.1.6 - solicitar a(s) produto/serviço (s);

18.1.7 - verificação das quantidades da(s) produto/serviço (s) entregues;

18.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

18.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) produto/serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

18.2.2 - dispor da quantidade suficiente de produto/serviço solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) produto/serviço (s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

18.2.3 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.4 - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

18.2.5 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

18.2.6 - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura do Município de Taguaí;

18.2.7 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Taguaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) produto/serviço (s);

18.2.8 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Taguaí, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) produto/serviço (s);

18.2.9 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Taguaí, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

18.2.10 - substituir no prazo de 3 (três) dias qualquer produto/serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Prefeitura Municipal de Taguaí;

18.2.11 - comunicar por escrito à Prefeitura do Município de Taguaí qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.2.12 - entregar a(s) produto/serviço (s) no prazo e formas ajustados;

18.2.13 - entregar a(s) produto/serviço s(s), conforme solicitação do Setor responsável, no município de Taguaí;

18.2.14 - garantir a qualidade da(s) produto/serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

18.15 - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) produto/serviço (s) solicitada(s).

18.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

18.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Taguaí;

18.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Taguaí;

18.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

18.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

18.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 21.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Taguaí, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Taguaí.

18.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

18.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Taguaí, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

18.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura do Município de Taguaí.

## 19 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

19.1.1 - O fornecedor signatário do Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de materiais/produtos registrados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado para o item.

19.2 - Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

19.2.1 - Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

19.2.2 - Podem ser ajustados mediante autorização da Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos (Cmed), utilizando o cálculo do Índice Nacional de preços ao Consumidor (IPCA)

## 20 - PENALIDADES

20.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1 - pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Taguaí;

20.2 - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá aplicar as seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

20.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.2.4 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

20.2.4.1 - deixar de assinar o Contrato;

20.2.4.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

20.2.4.3 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.2.4.4 - comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4.5 - fazer declaração falsa;

20.2.4.6 - cometer fraude fiscal;

20.2.4.7 - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

20.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

20.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **21 - CANCELAMENTO DO CONTRATO**

21.1 O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

21.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando ele:

21.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

21.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

21.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

21.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

21.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

21.5.1 - ocorrendo a hipótese prevista no subitem 24.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura do Município de Taguaí a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **22 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

22.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 22.3. abaixo.

Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira n.º44 Tel / Fax (14) 3386 1265 CEP 18890-000 Taguaí – SP.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

22.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento na esfera municipal, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

22.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado conforme o item 2.4

22.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

## **23 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO**

23.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 23.2 abaixo.

23.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos conforme o item 2.4

23.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

23.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **24 - FORO**

24.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Taguaí, 15 de abril de 2016.

**Luiz Gonzaga Lança**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

## I - MEMORIAL DESCRITIVO

### 1) INTRODUÇÃO

1.1. O presente anexo, objetiva apresentar as condições a serem atendidas objetivando a **Aquisição de medicamentos**.

### 2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de medicamentos**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. A quantidade a serem adquiridas e os preços máximos aceitos por proposta para cada tipo de medicamento estão especificadas no quadro abaixo:

1	Acebrofilina xar. Adulto 50 mg/5ml 120 ml	Frasc	400	8,0278	3211,12
2	Acebrofelina xarp. Pediatrico 25 mg/5ml 120 ml	Frasc	400	4,9500	1980,00
3	Aciclovir 200 mg	Frasc	2000	0,2315	463,00
4	Aciclovir 400 mg	Env	400	0,3900	156,00
5	Aciclovir creme 10 gr	Tube	100	3,1400	314,00
6	Acido acetilsalicilico 100 mg	Compr	40000	0,0485	1940,00
7	Acetato acetilsalicílico 100 mg	Frasc	200	15,6400	3128,00
8	Acido ascorbico 200 mg/ml (vitamina c) 20 ml	FRasc	200	2,3300	466,00
9	Acido folico 5 mg.	Compr	8000	0,0955	764,00
10	Acido mefenamico 500 mg	Compr	5000	0,3213	1606,50
11	Acido valproato de sodio 250 mg/5 ml 100 ml	Frasc	300	3,6000	1080,00
12	Acido valpróico 250 mg	Compr	1000	0,4710	471,00
13	Acido valpróico 500 mg	Compr	3000	1,0668	3200,40
14	Albendazol 400mg	Compr	400	1,1169	446,76
15	Albendazol suspensão 40 mg/ ml 10 ml	Frasc	80	2,8800	230,40
16	Alendronato 70 mg	Compr	500	0,9650	482,50
17	Alopurinol 100 mg	Compr	4000	0,0758	303,20
18	Alopurinol 300 mg	Compr	4000	0,2249	899,60
19	Alprazolam 0,5 mg	Compr	10000	0,2113	2113,00
20	Alprazolam 1 mg	Compr	10000	0,6404	6404,00
21	Alprazolam 2 mg	Compr	1000	1,1857	1185,70
22	Ambroxol 7,5 mg/ml gotas 50 ml	Frasc	50	14,7550	737,75
23	Ambroxol xarp. Adulto 30mg/5ml 120 ml	Frasc	200	3,3250	665,00
24	Ambroxol xarp. Infantil 15mg/5ml 120 ml	Frasc	200	3,4500	690,00
25	Aminofilina 100 mg	Compr	2000	0,1010	202,00
26	Amoxicilina + clavulanato 875 / 125 mg	Compr	2000	3,5500	7100,00
27	Amoxicilina+clavulanato 400/5mg	Frasc	200	12,0000	2400,00
28	Amoxicilina/clavulanato250/5mg/ml	Frasc	200	10,0000	2000,00
29	Ampicilina 500 mg	Compr	5000	0,3119	1559,50
30	Ampicilina 250/5mg/ml	Frasc	200	4,2400	848,00
31	Atenolol 100mg	Compr	4000	0,3794	1517,60
32	Atenolol 50 mg	Compr	8000	0,0805	644,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

33	Azitromicina 500mg	Compr	2000	1,2647	2529,40
34	Azitromicina 200 /5 mg/ml	Frasc	100	6,6237	662,37
35	Acetilcisteina 600mg	Envelo	300	0,9527	285,81
36	Benzoato benzila 25 gr/100ml	Frasc	100	5,9250	592,50
37	Besilato de anlodipino 10mg	Compr	4000	0,1160	464,00
38	Besilato de anlodipino 5 mg	Compr	4000	0,2420	968,00
39	Betametasona 05 mg/5 ml	Frasc	60	11,7500	705,00
40	Bisacodil 5 mg	Compr	2000	0,2278	455,60
41	Budesonida 100 mcg	Frasc	50	48,5000	2425,00
42	Budesonida 50 mcg	Frasc	50	27,9000	1395,00
43	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sodica	Compr	1000	0,7050	705,00
44	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica gotas	Frasc	500	7,9600	3980,00
45	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	Compr	2000	0,7130	1426,00
46	Butilbrometo de escopolamina 10 mg gotas	Frasc	600	13,5000	8100,00
47	Bromazepam/sulpirida 1/25mg	Compr	1000	1,2660	1266,00
48	Bromazepam 6mg	Compr	5000	0,4440	2220,00
49	Bromazepam 3mg	Compr	20000	0,4652	9304,00
50	Brometo de ipratopio 0,025%/ml	Frasc	30	1,3500	40,50
51	Bromidrato de citalopram 20 mg	Compr	10000	2,2979	22979,00
52	Brometo de fenoterol 5mg/ml	Frasc	30	4,3700	131,10
53	Bromoprida 10 mg	Compr	3000	0,1650	495,00
54	Carbamazepina 100mg/5ml	Frasc	100	9,1300	913,00
55	Carbidopa + levodopa 250 mg/ 25 mg	Compr	2000	1,0560	2112,00
56	Carbocisteina 50 mg/ml	Frasc	250	4,6588	1164,70
57	Carbocisteina adulto 20 mg/ml	Frasc	250	3,8968	974,20
58	Carbocisteina 50mg/ml/gts	Frasc	20	11,3100	226,20
59	Carbonato de calcio 500 mg	Compr	5000	0,2361	1180,50
60	Carbonato de calcio com colecalciferol 500 mg/400ui	Compr	5000	1,6733	8366,50
61	Carbonato de litio 300 mg	Compr	2500	0,2850	712,50
62	Carbonato de litio 450 mg	Compr	600	1,2996	779,76
63	Carvedilol 25 mg	Compr	3000	0,3990	1197,00
64	Carvedilol 12,5 mg	Compr	8000	0,3350	2680,00
65	Carvedilol 6,25 mg	Compr	8000	0,2950	2360,00
66	Ceftriaxona sodica 1 g iv	Amp	500	10,5100	5255,00
67	Cetoconazol /betametasona	Tubo	200	7,5600	1512,00
68	Cetoconazol /betametasona/neomicina	Tubo	200	11,5000	2300,00
69	Cetoconazol 200mg	Compr	2000	0,2544	508,80
70	Cetoconazol 20mg/g	Tubo	400	3,7491	1499,64
71	Cetoconazol sh	Frasc	30	7,3167	219,50
72	Cetoprofeno 100 mg	Compr	3000	1,6012	4803,60
73	Cetotifeno xpe 1mg/5 ml	Frasc	100	5,4000	540,00
74	Cilostazol 100 mg	Compr	5000	1,1947	5973,50
75	Cinarizina 25 mg	Compr	5000	0,2000	1000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

76	Cinarizina 75mg	Compr	5000	0,5266	2633,00
77	Claritromicina 250 mg	Compr	200	1,4885	297,70
78	Clindamicina 300 mg	Compr	200	0,9993	199,86
79	Cloridrato de biperideno 2 mg	Compr	3000	0,3486	1045,80
80	Clobazan 20 mg	Compr	6000	0,8863	5317,80
81	Clonazepan 0,5 mg	Compr	5000	0,3325	1662,50
82	Clonazepan 2 mg	Compr	20000	0,1800	3600,00
83	Clonazepan 2,5mg/ml	Frasc	400	4,1750	1670,00
84	Clopidogrel 75 mg	Compr	4000	1,5100	6040,00
85	Cloranfenicol colirio	Frasc	30	8,5900	257,70
86	Cloreto de potassio 6%	Frasc	50	4,5000	225,00
87	Cloreto benzalconio	Frasc	200	1,5000	300,00
88	Cloridrato de amiodarona 200 mg	Compr	7000	0,7363	5154,10
89	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	Compr	4000	0,3165	1266,00
90	Cloridrato de bamifilina 300 mg	Compr	300	1,5135	454,05
91	Cloridrato de bupropiona 150 mg	Compr	5000	1,3950	6975,00
92	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	Compr	4000	0,5150	2060,00
93	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	Compr	4000	0,5750	2300,00
94	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	Compr	6000	0,5700	3420,00
95	Cloridrato de clomipramina 5 mg	Compr	3000	1,1698	3509,40
96	Cloridrato de clonidina 0,100mg	Compr	4000	0,2177	870,80
97	Cloridrato de clonidina 0,150 mg	Compr	4000	0,2688	1075,20
98	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	Compr	2000	0,3558	711,60
99	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	Compr	2000	0,4150	830,00
100	Cloridrato de diltiazem 30 mg	Compr	2000	0,2816	563,20
101	Cloridrato de diltiazem 60 mg	Compr	2000	0,3885	777,00
102	Cloridrato de dorzolamida 2%+maleato de timolol 0,5% 5	Frasc	9	80,9800	728,82
103	Cloridrato de duloxetina 30 mg	Compr	5000	3,4159	17079,50
104	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Compr	12000	0,1571	1885,20
105	Cloridrato de imipramina 25 mg	Compr	5000	0,4780	2390,00
106	Cloridrato de loperamida 2 mg	Compr	2000	0,4674	934,80
107	Cloridrato de menantina 10 mg	Compr	1000	0,5000	500,00
108	Cloridrato de nortriptilina 10 mg	Compr	990	0,6256	619,34
109	Cloridrato de oxibutinina 5 mg	Compr	2000	0,6975	1395,00
110	Cloridrato de paroxetina 20 mg	Compr	6000	1,3550	8130,00
111	Cloridrato de propafenona 300 mg	Compr	2000	3,2222	6444,40
112	Cloridrato de prometazina 25 mg	Compr	20000	0,1927	385,40
113	Cloridrato de ranitidina 150 mg	Compr	3000	0,4718	1415,50
114	Cloridrato de ranitidina 150 mg/10 ml	Frasc	30	7,8000	234,00
115	Cloridrato de sertralina 50 mg	Compr	15000	0,5575	8362,50
116	Cloridrato de tramadol 50mg cp	Compr	7500	0,6120	4590,00
117	Cloridrato de trazodona 100 mg	Compr	800	1,9650	1572,00
118	Cloridrato de venlafaxina 75 mg	Compr	10000	3,0500	30500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

119	Cloridrato de verapamil 80 mg	Compr	3000	0,3694	1108,30
120	Clorpropamida 250 mg	Compr	5000	1,1690	5845,00
121	Clortalidona 50 mg	Compr	400	0,2580	103,20
122	Cloxacolam 2 mg	Compr	3000	0,6300	1890,00
123	Codeina+paracetamol 30/500 mg	Compr	6000	1,3400	8040,00
124	Codeina+paracetamol 7,5/500 mg	Compr	6000	1,2891	7734,60
125	Colchicina 0,5 mg	Compr	300	1,1157	334,71
126	Complexo b.	Compr	6000	0,0925	555,00
127	Cumarina / troxerrutina 15/ 90 mg	Compr	7000	0,6655	4658,50
128	Deltametrina lç	Frasc	100	3,7500	375,00
129	Deltametrina sh	Frasc	100	2,5024	250,24
130	Desloratadina 5 mg	Compr	4000	2,2550	9020,00
131	Desvenlafaxina 100 mg	Compr	336	3,1442	1056,45
132	Desloratadina 0,5mg/ml	Frasc	200	12,0000	2400,00
133	Dexametasona 4 mg	Compr	200	0,5290	105,80
134	Dexametasona elixir	Frasc	50	2,6000	130,00
135	Diclofenaco resinato 15mg/ml	Frasc	150	4,3200	648,00
136	Dicloridrato de betaistina 24 mg	Compr	600	0,8530	511,80
137	Dicloridrato de betaistina16 mg	Compr	3000	0,7057	2117,00
138	Dicloridrato de betaistina 8 mg	Compr	3000	0,5409	1622,60
139	Dicloridrato de flunarizina 10 mg	Compr	5000	0,1580	790,00
140	Diclofenaco dietilamonio 30 g	Tubo	100	6,2057	620,57
141	Diminidrato/clor.piridoxina 25mg/ml	Frasc	200	4,4100	882,00
142	Diminidrato/clor.piridoxina 50mg/10mg	Compr	3000	0,2495	748,50
143	Dicloridrato de trimetazidina 35 mg	Compr	600	3,4470	2068,20
144	Dinidrato de isossorbida 10 mg	Compr	3000	0,2225	667,50
145	Diosmina/hisperidina 450/50mg	Compr	2000	0,8170	1634,00
146	Dipirona 500 mg	Compr	2000	0,1125	225,00
147	Dipirona 50 mg/ml	Frasc	50	1,1100	55,50
148	Dipirona/prometazina/adifelina	Frasc	150	5,8000	870,00
149	Dipropionato de beclometasona 50 mcg	Frasc	5	33,3100	166,55
150	Dissulfiram 250 mg	Compr	1000	0,3485	348,50
151	Domperidona 10 mg	Compr	3000	0,2925	877,50
152	Domperidona 1mg/ml	Frasc	30	28,0900	842,70
153	Dutasterida /tansulosina 0,5/ 0,4 mg	Compr	1000	3,9500	3950,00
154	Espironolactona 100 mg	Compr	1000	0,6100	610,00
155	Espironolactona 50 mg	Compr	3000	0,4150	1245,00
156	Espironolactona 25 mg	Compr	7500	0,2383	1787,25
157	Estolato de eritromicina 125/5mg/ml	Frasc	50	6,0000	300,00
158	Estrogenios conjugados 0,625mg/g	Tubo	12	60,0210	720,25
159	Extrato seco de ginkgo biloba 80 mg	Compr	6000	0,8470	5082,00
160	Extrato seco de ginkgo biloba 120 mg	Compr	200	0,4950	99,00
161	Enoxaparina 40mg/0,4ml	ampola	150	40,0000	6000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

162	Enoxaparina 20mg/0,2ml	Ampola	40	23,4175	936,70
163	Fenobarbital 40mg/20ml	Frasc	50	5,2500	262,50
164	Fibrinolisina/cloranfenicol	Tubo	100	23,6800	2368,00
165	Finasterida 5 mg	Compr	3000	0,9550	2865,00
166	Fluconazol 150 mg	Compr	1000	0,6750	675,00
167	Flurazepam 30 mg	Compr	300	0,6583	197,49
168	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml	Frasc	70	8,7757	614,29
169	Furoato de mometasona 0,05mg/g spray nasal	Frasc	300	49,2000	14760,00
170	Gabapentina 300 mg	Compr	1200	1,0472	1256,64
171	Haloperidol 1 mg	Compr	4000	0,2088	835,00
172	Haloperidol 5 mg	Compr	6000	0,2650	1590,00
173	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml	Amp	150	8,8144	1322,16
174	Hemifumarato de bisoprolol 2,5mg	Compr	400	1,5000	600,00
175	Hemifumarato de bisoprolol 5mg	Compr	400	1,8000	720,00
176	Hialuronidase/betametasona 2,5m	Tubo	10	77,4300	774,30
177	Hidróxido de alumínio 60mg/ml	Frasc	50	2,4650	123,25
178	Hidralazina 50 mg	Compr	500	0,3330	166,50
179	Ibuprofeno 600 mg	Compr	6000	0,2640	1584,00
180	Ibuprofeno 300 mg	Compr	4000	0,1800	720,00
181	Ibuprofeno 50 mg/ml	Frasc	300	2,5250	757,50
182	Indapamina 1,5 mg	Compr	300	0,4425	132,75
183	Isoflavona 150 mg	Compr	3000	0,8700	2610,00
184	Itraconazol 100 mg	Compr	300	1,2363	370,89
185	Ivermectina 6 mg	Compr	300	0,6800	204,00
186	Lactulose 667 mg/ml	Frasc	150	15,7500	2362,50
187	Levodopa/benserazida 200/50mg	Compr	3000	2,4018	7205,40
188	Levodopa/benserazida 100/25mg	Compr	500	2,0395	1019,75
189	Levofloxacino 500	Compr	1000	1,5050	1505,00
190	Levotiroxina 25 mcg	Compr	3000	0,3118	935,40
191	Levotiroxina 50 mcg	Compr	6000	0,3449	2069,40
192	Levotiroxina 75 mcg	Compr	6000	0,5050	3030,00
193	Levotiroxina 100 mcg	Compr	6000	0,2980	1788,00
194	Levotiroxina 150 mcg	Compr	990	0,4965	491,54
195	Loratadina 10 mg	Compr	6000	0,1340	804,00
196	Loratadina 1 mg/ml	Frasc	200	3,7884	757,67
197	Lorazepam 2 mg	Compr	2000	0,6350	1270,00
198	Losartana potássica 100 mg	Compr	5000	0,5328	2664,00
199	Losartana potássica 25 mg	Compr	12000	0,6250	7500,00
200	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	Compr	3000	0,2415	724,50
201	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml	Frasc	500	2,0700	1035,00
202	Mal.dexclor/betametasona 0,25mg/5ml	Frasc	400	6,7477	2699,08
203	Maleato de enalapril 20 mg	Compr	12000	0,1144	1372,80
204	Maleato de enalapril 5 mg	Compr	600	0,5036	302,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

205	Maleato de levomepromazina 100 mg	Compr	1000	0,9485	948,50
206	Maleato de levomepromazina 25 mg	Compr	1000	0,5138	513,80
207	Maleato de levomepromazina 40mg/ml	Frasc	40	12,3300	493,20
208	Melilotus officinalis 26,7 mg	Compr	2000	3,8000	7600,00
209	Meloxicam 15 mg	Compr	7000	0,3627	2538,90
210	Mesilato de doxazosina 4 mg	Compr	3000	1,3350	4005,00
211	Modafilina 100 mg	Compr	120	12,9887	1558,64
212	Mononitrato de isossorbida 20 mg	Compr	5000	0,2374	1187,00
213	Montelucaste 10 mg	Compr	300	3,2957	988,71
214	Montelucaste 5 mg	Compr	300	2,4500	735,00
215	Montelucaste 4mg/env	Env	990	2,8423	2813,88
216	Nebivolol 5 mg	Compr	1000	2,5227	2522,70
217	Neomicina/bacitracina	Tubo	300	1,4966	448,98
218	Nimesulida 100 mg	Compr	6000	0,1015	609,00
219	Nimesulida 50 mg/ml	Frasc	300	1,9800	594,00
220	Nimodipina 30 mg	Compr	4000	0,2690	1076,00
221	Nistatina 100.000ui/4g/50 ml	Frasc	50	4,4700	223,50
222	Nistatina 100.000ui/4g	Tubo	200	8,0397	1607,94
223	Nitrofurantoina 100 mg	Compr	1000	0,3379	337,90
224	Norfloxacino 400 mg	Compr	2000	0,3967	793,40
225	Óleo mineral 100%	Frasc	200	3,9000	780,00
226	Omeprazol 20 mg	Compr	30000	0,0970	2910,00
227	Ondansetrona 4 mg	Compr	800	0,5040	403,20
228	Ondansetrona 8 mg	Compr	800	1,7100	1368,00
229	Oxcarbazepina 300 mg	Compr	2000	0,9375	1875,00
230	Oxcarbazepina 600 mg	Compr	2000	1,1800	2360,00
231	Oxalato de escitalopran 10 mg	Compr	2000	0,9000	1800,00
232	Oxalato de escitalopran 20 mg	Compr	2000	3,4133	6826,60
233	Pantoprazol 40 mg	Compr	2000	1,1822	2364,40
234	Paracetamol/carisoprodol/diclof/cafena	Compr	2000	1,1300	2260,00
235	Paracetamol 500 mg	Compr	8000	0,0907	725,60
236	Paracetamol 750 mg	Compr	10000	0,1077	1077,00
237	Passiflora incarnata 100 mg	Compr	5000	1,5000	7500,00
238	Periciazina 0,01mg/ml	Frasc	5	8,8000	44,00
239	Periciazina 40mg/ml	Frasc	50	17,0550	852,75
240	Permanganato potassio	Compr	800	0,1080	86,40
241	Piroxicam 20 mg	Compr	3000	0,5424	1627,20
242	Piroxicam 40 mg/2ml	Ampola	30	9,7300	291,90
243	Polissulfato mucopolissacarídeo 5mg/g	tubo	200	15,1900	3038,00
244	Polivitamico/sais minerais	Compr	20000	0,6027	12054,00
245	Prednisona 20 mg	Compr	6000	0,2546	1527,60
246	Prednisona 5 mg	Compr	4000	0,1477	590,80
247	Propatilnitrato 10mg	Compr	5000	0,4651	2325,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

248	Protetor solar fp30	Frasc	100	13,5000	1350,00
249	Ramipril 5 mg	Compr	3000	2,1791	6537,30
250	Risperidona 1 mg	Compr	4000	0,7000	2800,00
251	Risperidona 2 mg	Compr	4000	0,5387	2154,80
252	Rosuvastatina calcica 10 mg	Compr	1500	2,1560	3234,00
253	Sacarato de hidróxido férrico ev 100/5 mg/ml	Ampola	100	9,5600	956,00
254	Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml	Frasc	60	5,0000	300,00
255	Secnidazol 1g	Compr	400	0,8400	336,00
256	Simeticona 75ml/ml	Frasc	100	1,2500	125,00
257	Sinvastatina 10 mg	Compr	7000	0,2560	1792,00
258	Sinvastatina 20 mg	Compr	7000	0,1425	997,50
259	Succinato de metropolol 25 mg	Compr	3500	0,8850	3097,50
260	Succinato de metropolol 50 mg	Compr	3500	1,7450	6107,50
261	Sulfadiazina de prata 10mg/g 30g	Tube	80	6,5200	521,60
262	Sulfato de glicosamina/condroitina 1,5/1,2g	Env	600	6,9250	4155,00
263	Sulfato ferroso 40 mg	Compr	10000	0,0670	670,00
264	Sulpirida 200 mg	Compr	200	1,0015	200,30
265	Sulpirida 50 mg	Compr	4000	0,7010	2804,00
266	Tansulosina 0,4 mg	Compr	800	3,0000	2400,00
267	Tartarato de brimonidina 0,15%	Frasc	6	31,0100	186,06
268	Tenoxicam 20 mg	Compr	1000	0,4850	485,00
269	Tiamizol 10 mg	Compr	500	0,5850	292,50
270	Tiamizol 5 mg	Compr	500	0,2850	142,50
271	Tibolona 2,5 mg	Compr	400	0,8585	343,40
272	Timomodulina 20/5 mg/ml	Frasc	50	89,1600	4458,00
273	Topiramato 100 mg	Compr	2500	3,5926	8981,50
274	Topiramato 50 mg	Compr	2500	2,4318	6079,50
275	Topiramato 25 mg	Compr	2500	1,2230	3057,50
276	Trietalomina/borato de hidroxiquinolona	Frasc	30	12,4100	372,30
277	Valerato de estradiol/levonorgestrel /2/0,25mg	Compr	1995	0,3276	653,56
278	Varfarina sódica 5 mg	Compr	4000	0,2550	1020,00
279	Vit b12 b6b1 diel sódico/1000mcg/50mg/50mg/	Ampola	100	2,9500	295,00
280	Vit b12/dexametasona/dipirona 1,5/500 mg	Ampola	200	4,2500	850,00
281	Carbamazepina 200 mg	Compr	25000	0,1839	4597,00
					610.714,32

Taguaí, 15 de abril de 2016

**Luiz Gonzaga Lança**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

Modelo obrigatório

## II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de Taguaí durante o **Pregão Presencial n.º 008/2016**, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- ✓ Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- ✓ Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- ✓ Formular lances ou ofertas verbalmente;
- ✓ Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- ✓ Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- ✓ Assinar a ata da sessão;
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- ✓ Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

a) INFORMA, o **endereço eletrônico (e-mail)** \_\_\_\_\_, para fins de cumprir o que determina o edital, no qual receberão todos os comunicados, despachos, notificações, intimações e informações a respeito do referido processo licitatório, dando-se ciência dos mesmos.

b) DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se enquadra como empresa de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, solicita ao Pregoeiro que seja-lhe dada esta prerrogativa neste certame a que participa no procedimento .

c) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o Pregão acima mencionado.

d) DECLARA, sob as penas da lei, **que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) DECLARA, **que atende ao disposto no artigo 7º, inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos; Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Nome do Outorgante  
Qualificação do Outorgante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

## III - PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal e deve atender ao disposto no Edital.

**Referência:** Aquisição de medicamentos.

**Pregão Presencial n.º 008/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para Aquisição de medicamentos.

Item	Descrição Do Produto	Unidade	Marca/ Laboratório	Quant	Valor Unitario	Valor Total
1	Acebrofilina Xar. Adulto 50 Mg/5ml 120 MI	Frasc		800		
2	Acebrofelina Xarp. Pediatrico 25 Mg/5ml 120 MI	Frasc		800		
3	Aciclovir 200 mg	Compr		4000		
4	Aciclovir 400 mg	Compr		1000		

1) O preço global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

4) Apresentação da especificação completa do medicamento.

Ao apresentar esta Proposta de Preços, a empresa declara concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos.

Taguaí, ---- de ----- de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante Legal e assinatura  
Função



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

## IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato...../.....

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE TAGUAÍ E A EMPRESA.....

O **Município de Taguaí**, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, 44, Centro, Taguaí estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob n.º 46.223.723/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Luiz Gonzaga Lança**, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., sito à ....., ....., ....., ....., estado de ....., neste ato representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no **Edital de Pregão n.º 008/2016**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é **Aquisição de medicamentos**, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra este edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 8 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato, ou até que a quantia licitada se esgote, podendo ter aditivo de prazo ou valor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Pelos itens ..... os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta de nº ....., Agência nº ..... Banco.....

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, quando devidamente justificado a alteração mediante prova documental e manifestamente em desacordo com o preço contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 1 - Prefeitura Municipal De Taguaí
- 02 Poder Executivo
- 02.06 Serviço Municipal da Saúde
- 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
- 10 Saúde
- 10.301 Atenção Básica
- 10.301.0101 Assist Medica Sanit Odontolog
- 10.301.0101.2024.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.30.00 Material de consumo

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável pelo recebimento das produto/serviço s nela constantes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

**5.2.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados: Fundo Municipal de Saúde, Rua João Floriano Martins, 215, Centro, Taguaí-SP, CEP: 18.890-000, CNPJ: 11.936.692/0001-09.**

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

5.4. 20.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal juntamente com os medicamentos solicitados, que deverão ser conferidos no ato da entrega.

5.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município de Taguaí, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.6. A Prefeitura do Município de Taguaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.7. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1. A forma de fornecimento do presente contrato será indireta, conforme solicitação do Setor responsável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. A entrega do objeto licitado dos itens, deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) úteis dias após a solicitação e autorização do responsável.

7.2. Os Medicamentos requisitados através da Prefeitura Municipal de Taguaí deverão ser entregues no Centro de Saúde III na Rua João Floriano Martins nº 215.

7.3. Os medicamentos deverão ser de 1ª qualidade (constar marca dos medicamentos ofertados), só serão aceitas as produto/serviço s após análise das mesmas, se as mesmas não atenderem os requisitos, serão devolvidas. A entrega da(s) produto/serviço (s) deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas), em local pré-determinado pela Prefeitura Municipal de Taguaí.

7.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

7.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento da(s) produto/serviço (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.6. A(s) produto/serviço (s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

7.7. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) produto/serviço s(s), no prazo máximo de 3 (três) dias após o contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura do Município de Taguaí, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.9. O licitante vencedor, ficará obrigado à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.10. Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do recebimento da notificação.

7.11 - Cada produto licitado, deverá ser entregue em sua respectiva embalagem.

7.12 - Deverá ser enviado junto com cada item licitado a bula respectiva ao produto (medicamento); (indispensável a apresentação) .

7.13 - Deverá ser enviado junto de cada item licitado o nº do Protocolo/Registro do Ministério da Saúde.

7.14 - Certidão de Boas Práticas do Laboratório.

7.15 - Todos os medicamentos em Frs, inclusive todos os tipos de soros, deverão estar protegidos com embalagens plásticas lacradas individualmente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

7.16 - Todo medicamento deverá ter validade mínima de 2 a 3 anos. Se apresentar validade inferior a 1 (um) ano e meio, deverá ter data de fabricação inferior a 2 (dois) meses contando com a data de seu recebimento no setor da Farmácia.

7.17 - Deverá ser enviado junto com os produtos o laudo técnico, sendo indispensável sua apresentação para o controle de qualidade do produto oferecido.

7.18 - Lembrando sempre que para o controle na farmácia os produtos deverão ter o mesmo nº. de lote.

7.19 – Deverá ser enviado junto com os produtos teste de bioequivalencia e biodisponibilidade.

7.20 – Medicamentos com datas de vencimento próximo, serão devolvidos integral;

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

8.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Taguaí:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) produto/serviço s, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

8.1.5. comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.1.6. Solicitar a(s) produto/serviço (s);

8.1.7. Verificação das quantidades da(s) produto/serviço s(s) entregues;

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

9.1. Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito no referido Edital de Pregão, em seus Anexos e neste contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) produto/serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. dispor da quantidade suficiente de produto/serviço solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) produto/serviço (s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

9.1.4. executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura do Município de Taguaí;

9.1.5. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Taguaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) produto/serviço (s);

9.1.6. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Taguaí, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) produto/serviço (s);

9.1.7. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Taguaí, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.8. comunicar por escrito à Prefeitura do Município de Taguaí qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.9. observar as normas legais de segurança a que está sujeito o fornecimento;

9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

9.1.11. Substituir no prazo de 3 (três) dias qualquer produto/serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Prefeitura Municipal de Taguaí;

9.1.12. Entregar a(s) produto/serviço (s) no prazo e formas ajustados;

9.1.13. entregar a(s) produto/serviço s(s), conforme solicitação da Secretaria competente, no município de Taguaí;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

9.1.14. garantir a qualidade da(s) produto/serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

9.1.15. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) produto/serviço (s) solicitada(s);

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR**

10.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Taguaí;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

10.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 9.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Taguaí, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Taguaí.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

11.1. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Taguaí, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

11.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura do Município de Taguaí.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

12.1.1. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o item.

12.2. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.2.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

13.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Taguaí;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

- 13.1.2.1. advertência;
- 13.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
- 13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos
- 13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:
- 13.1.4. deixar de assinar o Contrato;
- 13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 13.1.6. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8. fizer declaração falsa;
- 13.1.9. cometer fraude fiscal;
- 13.1.10. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CANCELAMENTO DO CONTRATO**

- 14.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 14.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o signatário deste Contrato:
  - 14.2.1. descumprir as condições nele constantes;
  - 14.2.2. recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 14.2.3. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
  - 14.2.4. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 14.3. O órgão responsável pelo Contrato também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 14.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente ou, então, por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de grande circulação, por 42 duas vezes consecutivas, considerando cancelado o Contrato a contar da última publicação.
- 14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
  - 14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura do Município de Taguaí a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Presencial n.º **008/2016** e, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

15.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Taguaí, \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_.

**Luiz Gonzaga Lança**  
**Prefeitura Municipal de Taguaí**  
**Contratante**

.....  
.....

**Contratada**

**Testemunhas**

.....  
**RG** .....

.....  
**RG** .....